



# DIÁRIO DO JUDICIÁRIO

**Des. Luiz Carlos de Azevedo Corrêa Junior**  
Presidente

**Des. Marcos Lincoln dos Santos**  
1º Vice-Presidente

**Des. Saulo Versiani Penna**  
2º Vice-Presidente

**Des. Rogério Medeiros Garcia de Lima**  
3º Vice-Presidente

**Des. Estevão Lucchesi de Carvalho**  
Corregedor-Geral de Justiça

**Des.ª Kárin Liliane de Lima Emmerich e Mendonça**  
Vice-Corregedora-Geral de Justiça

## CIRCULAÇÃO IRRESTRITA – ANO XVIII – BELO HORIZONTE, SEGUNDA-FEIRA, 30 DE JUNHO DE 2025, Nº 117

Lei Federal nº 11.419 de 19/12/2006, art. 4º

“Assinatura Digital: o presente documento está assinado digitalmente, nos termos da Lei 11.419/2006 e MP 2.200-2/2001. A assinatura digital constitui forma de encriptação eletrônica do documento. Ela está empregada neste documento eletrônico como recurso tecnológico da segurança da informação. Os dados que compõem cada informação deste documento foram cifrados pela assinatura digital quando do respectivo armazenamento no equipamento banco de dados do TJMG. Para a cifragem e armazenamento, o Tribunal de Justiça de Minas Gerais empregou certificados digitais expedidos por instituição certificadora devidamente credenciada na ICP-Brasil (Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira). O presente documento recebeu assinatura digital com uso de Certificado de padrão ICP-Brasil com algoritmo de assinatura “sha1RSA”, expedido pela Autoridade Certificadora denominada “AC PRODEMGE SRF”, usado padrão de algoritmos criptográficos de RSA (1024 bits). Os métodos criptográficos empregados impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento digitalmente assinado e armazenado sejam adulterados ou copiados, tornando-os invioláveis. Encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO DO JUDICIÁRIO DO TJMG.”

### PRESIDÊNCIA

Chefe de Gabinete: Daniel Consolim Alves da Fonseca  
30/06/2025

### SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO ESTRATÉGICA

Secretário-Geral da Presidência: Guilherme Augusto Mendes do Valle

#### **PORTARIA CONJUNTA Nº 1.681/PR/2025**

Estabelece o cronograma de expansão do Sistema eproc para todas as comarcas do Estado de Minas Gerais nas unidades com competência cível lato sensu.

O PRESIDENTE, o 1º VICE-PRESIDENTE, o 2º VICE-PRESIDENTE e o 3º VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS e o CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhes conferem, respectivamente, o inciso II do art. 26, o inciso II do art. 29, o inciso III do art. 30, o inciso V do art. 31 e o inciso I do art. 32, todos do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, aprovado pela Resolução do Tribunal Pleno nº 3, de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO o disposto no inciso LXXVIII do art. 5º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que assegura a todos, no âmbito judicial e administrativo, a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação;

CONSIDERANDO que, visando à uniformização, à modernização e à eficiência do Judiciário mineiro, o Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG adotou o eproc como sistema único para tramitação de processos judiciais de primeiro e segundo grau de jurisdição;

CONSIDERANDO o Acordo de Cooperação Técnica nº 515, publicado, por extrato, no Diário do Judiciário eletrônico - DJe de 18 de dezembro de 2023, celebrado entre o Tribunal Regional Federal da 4ª região - TRF4, o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul - TJRS, o Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina - TJSC e o Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG, com a finalidade de autorizar a cessão do direito de uso do Sistema eproc;

CONSIDERANDO o êxito do projeto-piloto realizado na Comarca de Belo Horizonte, onde o Sistema eproc já se encontra implantado em unidades de competência cível lato sensu, tanto no primeiro quanto no segundo grau de jurisdição, o que viabiliza sua expansão progressiva para as demais comarcas do Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO a importância de dar ampla publicidade ao cronograma de expansão do Sistema eproc, de modo a possibilitar que todos os atores envolvidos no projeto, sejam usuários internos ou externos, possam se planejar, ajustar rotinas e adotar as providências necessárias para uma transição responsável e segura;

CONSIDERANDO o que ficou consignado no processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0265844-36.2024.8.13.0000,

RESOLVEM:

Art. 1º Fica estabelecido o cronograma de expansão do Sistema eproc para todas as comarcas do Estado de Minas Gerais nas unidades de competência cível lato sensu, conforme Anexo Único desta Portaria Conjunta.

§ 1º A expansão será gradual e por ciclos de comarcas, observando-se, como critérios básicos de organização, os feriados locais e o pertencimento à mesma microrregião de plantão judiciário, de modo a otimizar a logística da implantação e permitir que eventuais plantonistas estejam aptos a manusear o novo sistema.

§ 2º O cronograma de expansão será rigorosamente observado, não sendo admitidas alterações a pedido das unidades ou por conveniências locais, de modo que ajustes somente serão realizados em situações excepcionais, devidamente justificadas, quando indispensáveis ao bom andamento da implantação e à regular prestação jurisdicional.

§ 3º A expansão de que trata esta Portaria Conjunta abrangerá, também, as unidades do Juizado Especial Cível e as Turmas Recursais Cíveis das comarcas contempladas em cada ciclo.

§ 4º Caso a Turma Recursal Cível abrangida no ciclo de expansão possua jurisdição sobre comarcas que ainda não tiveram o eproc implantado, esta continuará, quanto a essas comarcas, a receber e processar, no sistema PJe, os recursos e ações originárias, até que elas também passem a utilizar o novo sistema.

§ 5º A implantação do Sistema eproc em unidades de competência criminal ficará reservada a etapa posterior, a ser oportunamente definida e divulgada.

Art. 2º Até 30 (trinta) dias antes da data prevista para o início da expansão em cada ciclo, será publicado novo ato normativo com os objetivos de reforçar a iminente implantação e disciplinar os procedimentos específicos afetos à expansão.

Art. 3º A capacitação dos usuários das unidades abrangidas pelos ciclos de expansão será realizada na modalidade de ensino a distância (EAD), por meio do Portal Nacional do Conhecimento eproc.

§ 1º O acesso ao Portal Nacional do Conhecimento eproc será disponibilizado com, no mínimo, 3 (três) semanas de antecedência da data prevista para a implantação de cada ciclo, de modo a assegurar tempo hábil para a realização da capacitação.

§ 2º Na semana que anteceder a implantação do eproc em cada ciclo, com o objetivo de permitir a dedicação dos usuários internos e externos ao aprendizado e à ambientação em relação ao novo Sistema, haverá suspensão dos prazos processuais e do atendimento ao público nas unidades envolvidas, permanecendo a realização das audiências previamente designadas e o atendimento em casos urgentes.

Art. 4º O suporte do Sistema eproc às unidades de primeiro grau será prestado pela Corregedoria-Geral de Justiça, nas seguintes modalidades:

I - presencial;

II - remoto;

III - por meio do Portal de Informática, mediante a abertura de chamado pela unidade interessada.

§ 1º Diante da ampla extensão geográfica do Estado, do alto número de comarcas e da limitação quantitativa dos recursos humanos das equipes de apoio, o suporte presencial será prestado, inicialmente e com base no critério objetivo de acervo processual, apenas às comarcas de entrância especial.

§ 2º O suporte presencial poderá ser estendido a comarcas de outras entrâncias conforme a necessidade e a disponibilidade de pessoal das equipes de apoio.

§ 3º A modalidade de suporte remoto consiste em novo formato de atendimento, pelo qual o suporte à unidade será realizado por meio de videoconferência, possibilitando orientação direta e em tempo real.

§ 4º O suporte remoto estará disponível para todas as comarcas abrangidas no ciclo de expansão, sendo que o primeiro atendimento será em data e hora previamente agendada pela Corregedoria-Geral de Justiça, enquanto os atendimentos subsequentes poderão ser agendados conforme a conveniência da unidade e a disponibilidade da equipe de suporte.

§ 5º Em momento oportuno, a Corregedoria-Geral de Justiça divulgará cronograma contendo o suporte remoto previamente agendado, bem como disponibilizará ferramenta e orientações para que as unidades possam realizar o agendamento dos atendimentos subsequentes.

Art. 5º Implantado o Sistema eproc na comarca, será disponibilizado recurso tecnológico que permitirá às próprias unidades realizar a migração dos processos em tramitação no Sistema PJe, conforme regras estabelecidas em normativo próprio e procedimentos definidos em orientação da Corregedoria-Geral de Justiça.

Art. 6º Os conflitos de competência e os recursos de competência do Tribunal de Justiça, quando relacionados a processos que estejam tramitando no Sistema eproc do Primeiro Grau, deverão tramitar igualmente no Sistema eproc do Segundo Grau.

Art. 7º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 27 de junho de 2025.

Desembargador LUIZ CARLOS DE AZEVEDO CORRÊA JUNIOR, Presidente

Desembargador MARCOS LINCOLN DOS SANTOS, 1º Vice-Presidente

Desembargador SAULO VERSIANI PENNA, 2º Vice-Presidente

Desembargador ROGÉRIO MEDEIROS GARCIA DE LIMA, 3º Vice-Presidente

Desembargador ESTEVÃO LUCCHESI DE CARVALHO, Corregedor-Geral de Justiça

**Consultar o Anexo Único a que se refere esta Portaria Conjunta no fim desta publicação.**

#### **PORTARIA Nº 7.268/PR/2025**

Designa Juíza Coordenadora do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da Comarca de Alfenas.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 9º da Resolução do Conselho Nacional de Justiça nº 125, de 29 de novembro de 2010, e o § 1º do art. 22 da Resolução do Órgão Especial nº 873, de 19 de março de 2018,

CONSIDERANDO a Resolução do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG nº 873, de 19 de março de 2018, que "Dispõe sobre a estrutura e o funcionamento do Núcleo Permanente de Métodos de Solução de Conflitos, da Superintendência da Gestão de Inovação e do órgão jurisdicional da Secretaria do Tribunal de Justiça diretamente vinculado à Terceira Vice-Presidência, e estabelece normas para a instalação dos Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania";

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 22, caput e § 1º, da Resolução do Órgão Especial do TJMG nº 873, de 2018, os centros judiciários contarão com 1 (um) coordenador, que será um magistrado em atividade, e juízes-adjuntos, se necessário, designados mediante Portaria do Presidente do Tribunal de Justiça;

CONSIDERANDO a instalação do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania - CEJUSC da Comarca de Alfenas, nos termos da Portaria Conjunta da Presidência nº 452, de 9 de novembro de 2015;

CONSIDERANDO que a Portaria da Terceira Vice-Presidência nº 3.946, de 17 de maio de 2022, a qual "Regulamenta o exercício da Coordenação dos Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania do Estado de Minas Gerais", estabelece que a referida coordenação será bienal e obedecerá ao sistema de rodízio entre os juízes da comarca, salvo renúncia expressa, sendo permitida a recondução, justificada pelo interesse público;

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar a designação de juiz de direito para o exercício da função de Juiz Coordenador do CEJUSC da Comarca de Alfenas, observado o disposto na Portaria da Terceira Vice-Presidência nº 3.946, de 2022;

CONSIDERANDO o que constou no processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0121962-31.2025.8.13.0016,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a Juíza de Direito Aila Figueiredo para exercer a função de Juíza Coordenadora do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da Comarca de Alfenas pelo prazo de 2 (dois) anos, a partir da data de publicação desta Portaria.

Art. 2º Fica revogada a Portaria da Presidência nº 6.817, de 21 de agosto de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 30 de junho de 2025.

Desembargador LUIZ CARLOS DE AZEVEDO CORRÊA JUNIOR, Presidente